

ATA DA OCTOGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEGUNDA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 1998.

Aos dezesseis dias do mês de dezembro, do ano de mil novecentos e noventa e oito, às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se ordinariamente o Poder Legislativo, em sua sede, sob a Presidência do vereador Romeo Vogel, estando ainda presentes os seguintes edis: Paulo Froehlich, João Adelmo Welter, Lori Magdalena Messer, Ricardo Trierweiler, Rosiméri Petry Weber, Adelar Henrique Schmitt, Maria Beatris Weber Enzweiler e Marli Paulina Scheffler Krummenauer. O Presidente declarou aberta a Reunião, e solicitou de imediato, à Secretária da Mesa Diretora, vereadora Maria Beatris W. Enzweiler, a procedência da leitura da Ata da reunião anterior. Colocada em discussão, não houve objeções. Sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA**, constaram: Da Escola de 1º Grau Guilherme Exner, cartão de Natal. Do Presidente da Comissão de Agricultura, Pecuária e Cooperativismo da Assembléia Legislativa, Deputado Paulo Azeredo, o Of.Circ.Nº225/98CAPC/PAP, encaminhando o Guia Gaúcho das Cooperativas de Trabalho. Da FETAG, cópia da Carta de Santa Cruz do Sul, e informando sobre a problemática que o setor fumageiro vem enfrentando. Do Ministério da Educação e do Desporto, exemplar da cartilha FUNDEF - Manual de Orientação. Do Poder Executivo, os ofícios: Of.nº231/Gab/98 (ofício número duzentos e trinta e um barra gabinete barra noventa e oito), apresentando informações, em resposta a pedido de informação e indicação encaminhados através do Of.nº201/CMV/98; Of.nº232/Gab/98 (ofício número duzentos e trinta e dois barra gabinete barra noventa e oito) encaminhando cópia da Lei Municipal nº245; Of.nº233/Gab/98 (ofício número duzentos e trinta e três barra gabinete barra noventa e oito) encaminhando o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola - CIE-E, e dá outras providências. Do vereador Adelar H. Schmitt, o ofício Nº041/AHS/98(número zero quarenta e um barra noventa e oito), solicitando que após os trâmites regimentais, fosse encaminhado ao Poder Executivo Municipal o Pedido de Informação de Nº020/98(número zero vinte barra noventa e oito), que seguia anexo. Do vereador Paulo Froehlich, o ofício Nº011/PF/98(ofício número zero onze barra noventa e oito) solicitando que após ouvido o plenário, fosse enviada a Indicação de Nº012/98(número zero doze barra noventa e oito), anexa, ao Poder Executivo. Da Assembléia Legislativa, os jornais Diário da Assembléia de números: Nº7308, Nº7311, Nº7312, Nº7313 e Nº7315. Em continuidade passou-se às **EXPOSIÇÕES PESSOAIS**. Expôs o Presidente da Mesa, que nenhum edil havia se inscrito para usar da palavra neste espaço, e portanto passaria-se, de imediato, à apreciação das proposições. Pediu à Secretária da Mesa Diretora, vereadora Maria B. W. Enzweiler, que procedesse a leitura dessas, na medida em que fossem apreciadas. Iniciando a Secretária da Mesa, pela leitura do Pedido de Informação Nº020/98(número zero vinte barra noventa e oito), apresentado pelo vereador Adelar H. Schmitt, dirigido ao Prefeito Municipal. Neste solicitou que a Administração fornecesse a relação dos pacientes lucenenses, atendidos no Hospital Geral de Novo Hamburgo, no presente ano. Colocado em discussão, comentou a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que achava, que muitas pessoas procuravam atendimento no referido hospital. E que tratava-se de valor fixo, que não representava grande despesa para o Município e que deveria-se buscar colaborar. Falou o vereador Adelar H. Schmitt, que havia certos detalhes, em que a pessoa seria atendida com ou sem convênio de igual forma. Perguntou então a vereadora Maria B. W. Enzweiler, se o colega achava justo todos usarem dos serviços e ninguém colaborar. Expôs o vereador Adelar H. Schmitt, que se fosse dada ao menos alguma preferência aos munícipes de Presidente Lucena, em vista ao convênio de R\$1.000,00(mil reais), mas que o cidadão ao chegar no hospital tinha que se parar na fila como qualquer outro. Falou ainda, o vereador Adelar H. Schmitt que também não sabia se o Executivo pretendia renovar o convênio, e que talvez seria mais vantagem a Prefeitura pagar a consulta e a pessoa chegar no hospital e ser atendida na hora, pois certamente

eram somente dois ou três pacientes que procuravam atendimento nesse hospital, ao mês. Comentou a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que a maioria dos raios X(xis) eram feitos nesse Hospital, mesmo que pelo SUS. Disse o vereador Adelar H. Schmitt, que pelo SUS, as radiografias poderiam ser feitas em outros locais, pois muitas clínicas prestavam o serviço através desse sistema de saúde. Observou a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que nos casos mais graves, o hospital de Ivoti, encaminhava os pacientes ao Hospital Geral. Falou novamente o vereador Adelar H. Schmitt, que tendo o convênio ou não, de igual maneira a pessoa seria atendida. Expôs a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que a seu ver, já que estavam sendo utilizados os serviços prestados pelo citado hospital, também deveria-se colaborar com esse. Comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que talvez pagando por consulta, o valor seria inferior, pois calculando, se dez pessoas procurassem o referido hospital, no mês, acabaria-se tendo o valor de R\$100,00(cent reais) por atendimento. Observou a vereadora Lori M. Messer, mas se esse número de atendimentos aumentasse consideravelmente. Falou o vereador Adelar H. Schmitt, que nesse caso, ainda poderia-se voltar atrás, e que também , nem sabia se o Executivo pretendia renovar o convênio, pois o que interessava, era saber quantas pessoas foram atendidas. Comentou o vereador Ricardo Trierweiler, que vizinho, conhecido seu, ficara por vários dias hospitalizado na referida casa de saúde, e que não tivera que pagar nada. Disse o vereador Adelar H. Schmitt, que tendo a Prefeitura o convênio ou não, de igual maneira a pessoa teria ficado hospitalizada, e que tratava-se de um caso a parte, pois que a pessoa em questão possuía vínculo com o IPE. Falou a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que no caso do Senhor Alípio, esse não possuía vínculo com o IPE e que também ficara hospitalizado por vários dias, sem que tivesse que pagar algo. Perguntou o vereador Adelar H. Schmitt, se as pessoas eram internadas pelo SUS, no hospital citado. Respondeu a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que era pelo SUS que ocorriam as internações, mas que os recursos repassados pelo Governo, eram mínimos, e que a Prefeitura de Novo Hamburgo também ajudava bastante para ser mantido em funcionamento o Hospital. Comentou então, o vereador Adelar H. Schmitt, por que então, não internavam pelo convênio ao invés do SUS. Expôs o Presidente da Mesa, que poderia-se obter informações sobre o discutido. Em seguida, colocou em votação o encaminhamento do Pedido de Informação. Sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, procedeu a Secretária da Mesa, a leitura da Indicação N°012/98(número zero doze barra noventa e oito), apresentada pelo vereador Paulo Froehlich, dirigida ao Prefeito Municipal. Nessa o edil, indicou, atendendo solicitação do munícipe Irineu Hub, a instalação da rede de água pública, junto a Rua Euclides da Cunha, a partir da Rua Avelino Seewald. Também indicou a instalação da rede de esgoto pluvial sob a Rua Euclides da Cunha no encontro dessa com a Rua Avelino Seewald. Colocada em discussão, disse a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que não havia entendido ao certo o que o vereador Paulo Froehlich estava propondo. Explicou então o vereador Paulo Froehlich, que o munícipe citado possui terrenos junto a Rua Euclides da Cunha, próximo a Rua Avelino Seewald, e por não existir água no local, estava reivindicando o mesmo. E que referente a rede de esgotos, o setor de obras da Prefeitura, no momento que abrisse a Rua Euclides da Cunha, no citado local, não instalara a tubulação, o que fazia com que a água que escorre pela valeta lateral da Rua Avelino Seewald, quando da incidência de chuva, corria por cima da outra mencionada via. Além de formar um bolsão de água imunda, junto a esquina das Ruas Avelino Seewald e Euclides da Cunha. Passando-se à votação do encaminhamento da Indicação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Dando continuidade, expôs o Presidente da Mesa, que passaria-se à **DISTRIBUIÇÃO DE PROJETO**. Onde foi entregue à Comissão Geral de Pareceres, o Projeto de Lei N°047/98(número zero quarenta e sete barra noventa e oito) que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Integração Empresa Escola - CIE-E, e dá outras providências. Seguindo, expôs o Presidente da Mesa, que passaria-se à **ORDEM DO DIA**. Pediu ao Presidente da Comissão Geral de Pareceres, que apresentasse os pareceres. Procedeu dessa forma o Presidente da Comissão, e ainda aproveitou o momento para apresentar emendas. Em seguida, pediu o Presidente da Mesa, à Secretária, que procedesse a leitura desses, na medida em

que fossem votados os projetos. Passando-se de imediato à apreciação do Projeto de Lei N°041/98(número zero quarenta e um barra noventa e oito) que institui a taxa de vistoria e fiscalização de vigilância sanitária. Procedeu à Secretária da Mesa, a leitura do Parecer apresentado pela Comissão. Nesse, a Comissão argumentou, que a vistoria e fiscalização sanitária cada vez mais precisava existir nos municípios, visando o bem comum da população, no que se referia a saúde pública, além de destacar, que os turistas deveriam levar daqui a melhor impressão do assunto. E, considerando o mesmo, manifestou-se, a Comissão, favorável ao Projeto. Colocado em discussão, o Projeto, expôs o vereador Adelar H. Schmitt, que considerando que essa atribuição da vigilância sanitária, antes do Estado, e agora tarefa do Município era importante para que as indústrias e o comércio se adequassem as normas. Mas não via motivo para a cobrança dessa taxa de R\$40,00(quarenta reais), já que tantos abusos, com aumentos, eram cometidos em Presidente Lucena, beneficiando algumas pessoas. Falou, que a Prefeitura poderia exercer essa vigilância sem custos para as empresas e comércio, visto que essas já enfrentavam problemas para sobreviver. Comentou a vereadora Rosiméri P. Weber, que na tabela de incidência, que era parte anexa do Projeto, constava que até aviários deveriam ser incluídos nessa vistoria e fiscalização. Passando-se à votação do Projeto, foi o mesmo aprovado por 5(cinco) votos favoráveis e 4(quatro) contrários. Manifestaram-se a favor, as vereadoras: Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer, Lori M. Messer, e os edis Romeo Vogel e Ricardo Trierweiler. Votaram contra o Projeto, os vereadores: Adelar H. Schmitt, João A. Welter, Paulo Froehlich e a vereadora Rosiméri P. Weber. Considerando que havia ocorrido empate, teve que o Presidente se manifestar. Dando continuidade, procedeu a Secretária da Mesa, a leitura do parecer ao Projeto de Lei N°042/98(número zero quarenta e dois barra noventa e oito), que autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia Municipal de Urbanismo - COMUR, do Município de Novo Hamburgo-RS, e dá outras providências. Nesse, a Comissão se manifestou favorável ao Projeto, por entender que o serviço é indispensável e reivindicado pela comunidade em razão da ocorrência de acidentes fatais de qualquer natureza. Colocado em discussão, o Projeto, ninguém se manifestou. Passando-se à votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. Após, procedeu a Secretária da Mesa, a leitura do parecer ao Projeto de Lei N°043/98(número zero quarenta e três barra noventa e oito), que dispõe sobre as condições e sobre o pagamento de diárias, e dá outras providências. Nesse, a Comissão se manifestou favorável ao Projeto, considerando os termos propostos e a necessidade da existência dessas condições. Colocado em discussão, o Projeto, comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que considerava um abuso, reajustar as diárias em 100%(cem por cento). Disse também, o vereador João A. Welter, que nesse período em que praticamente não havia inflação, não se justificava esse reajuste. Expôs o Presidente da Mesa, que eram usadas poucas diárias. Falou o vereador Adelar H. Schmitt, que havia funcionários da Prefeitura que recebiam todos os dias, diárias. E que pelo valor de R\$5,00(cinco reais) recebia-se um almoço classe "A", além de, se o funcionário fosse almoçar em casa, também teria despesas, e não recebia diárias. Comentou a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que o motorista da kombi que leva as pessoas à Porto Alegre, saía de manhã cedo e para esse não podia-se considerar somente o almoço. Perguntou a vereadora Lori M. Messer, se esse motorista por acaso não tomava café da manhã, na Capital. Falou o vereador Adelar H. Schmitt, que se ele o fazia era por que queria, mas que poderia muito bem, tomar café da manhã, assim como jantar, em casa. Expôs ainda o vereador Adelar H. Schmitt, que se alguém estivesse em Ivoti, já estaria fora do Município e já teria direito a diária. Falou o vereador Ricardo Trierweiler, que ninguém iria almoçar em Ivoti só para receber diária, pois os gastos de deslocamento seriam maiores que o valor recebido. Disse o vereador Adelar H. Schmitt, que se dois ou três funcionários fossem juntos, já compensaria. Comentaram, então, o Presidente da Mesa e a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que o recebimento de diárias deveria ser autorizado, caso contrário não seriam pagas, e que certamente, quando desnecessárias, não seriam concedidas. Colocado em votação o Projeto, houve empate. Tendo as vereadoras Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer, Lori M. Messer, e o vereador Ricardo Trierweiler,

votado a favor do Projeto. Votaram contra: os vereadores Paulo Froehlich, João A. Welter, Adelar H. Schmitt e a vereadora Rosiméri P. Weber. Considerando o resultado, teve que se manifestar, o Presidente, que votou a favor do Projeto. Sendo dessa forma, o Projeto aprovado por cinco votos favoráveis e quatro contrários. Em continuidade, procedeu a Secretária da Mesa a leitura da emenda de N°01/ProjLein°044/98, ao Projeto de Lei N°044/98(número zero quarenta e quatro barra noventa e oito), que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Presidente Lucena e dá outras providências. Sendo a emenda sugestão dos vereadores: Romeo Vogel, Ricardo Trierweiler e das vereadoras: Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer e Lori M. Messer. Sendo que por meio desta proporam a supressão do seguinte texto: Título VII(sete) - Da seguridade Social - Capítulo I(um) - Das disposições gerais. Art.188 I(artigo cento e oitenta e oito inciso primeiro) - Quanto ao Servidor: Supressão da letra "b": auxílio-natalidade - Art.188 II(artigo cento e oitenta e oito inciso segundo) - Quanto ao dependente: Suprimir letra "b": auxílio-funeral - Capítulo II(dois) - Seção II(dois) - Do Auxílio-natalidade - Art. 197(artigo cento e noventa e sete) e seus parágrafos - Capítulo II(dois) - Seção VIII(oito) - Do Auxílio-funeral - Art. 222(artigo duzentos e vinte e dois) e seus parágrafos. Colocada a emenda em discussão, pediu o vereador Adelar H. Schmitt, que fosse repetida a leitura para melhor compreensão. Explicou a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que a alguns anos esses auxílios eram pagos, mas no presente isso não mais acontecia. Perguntou, no instante, o vereador Adelar H. Schmitt, se esses outros benefícios constantes nas demais letras do artigo cento e oitenta e oito continuavam sendo pagos pelo INSS e se a Prefeitura não teria nenhum gasto com essas vantagens. Comentou também o vereador Adelar H. Schmitt, que se essas vantagens eram um direito do trabalhador, por que constavam no Projeto. Respondeu a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que constava, por que fazia parte das vantagens que o funcionário teria direito. Disse então, o vereador Adelar H. Schmitt, que os mencionados edis haviam apresentado essa emenda retirando esses dois auxílios por que a previdência também não mais os concedia, e como ficaria a situação, se daqui a alguns anos, fosse excluído do sistema federal o benefício do salário família, visto que constaria nesse regime jurídico. Disse a vereadora Marli P. S. Krummenauer, que pelo que sabia, a Prefeitura pagava o salário família e por isso não teria nada a ver com o INSS. Perguntou o vereador Adelar H. Schmitt, no instante, se era então, a Prefeitura que pagava os privilégios constantes no citado artigo. Fazendo outra comparação, perguntou o vereador Adelar H. Schmitt, como ficaria, se o INSS deixasse de pagar o auxílio-reclusão, já que constaria nesse regime, objeto do Projeto. Pois esse regime jurídico não seria somente para o presente ou para o dia seguinte, e sim para muito tempo. Falou, a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que certamente haveria a possibilidade de fazer as devidas alterações. Falou o vereador Ricardo Trierweiler, que o funcionário da Prefeitura teria a opção por continuar no regime que está, ou optar por esse novo. Comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que o Projeto estava repleto de dúvidas e pediu que o Assessor Jurídico se manifestasse sobre a questão em discussão. Expôs o Assessor Jurídico, Senhor Hilmar D. Zamboni, que era a Prefeitura quem arcava com todas as despesas constantes no artigo cento e oitenta e oito. Falou ainda o Assessor Jurídico, que não podia-se fazer comparações do conteúdo desse projeto com o que estabelece a CLT, pois esse regime jurídico era um plano próprio do Município. E, o funcionário poderia optar se quisesse continuar regido pela CLT ou por este regime jurídico. Perguntou o vereador Adelar H. Schmitt, qual seria a contribuição do funcionário para obter as vantagens constantes nesse regime jurídico. Respondeu o Assessor Jurídico, que para usufruir dessas vantagens constantes nesse regime, o funcionário não contribuiria com nada. E que, quanto a esses fundos de pensão e aposentadoria que existem em muitas prefeituras, deveriam ser todos extintos. Disse também, que apesar desse regime próprio dos funcionários públicos municipais de Presidente Lucena, continuariam ocorrendo as contribuições ao INSS. Indagou o vereador Adelar H. Schmitt, como ficaria a questão dos depósitos do FGTS. Respondeu o Assessor Jurídico, que para o funcionário que decidisse continuar com o regime da CLT, continuariam sendo feitos os depósitos referente ao FGTS, mas

que para os que optassem pelo regime jurídico único, cessariam os mesmos, considerando que em troca haveriam essas vantagens que o regime apresenta. Perguntou ainda, no instante, o vereador Adelar H. Schmitt, que se todos os funcionários da Prefeitura optassem por esse regime jurídico único, qual seria a despesa a mais que a Prefeitura teria com os funcionários. Respondeu o Assessor Jurídico que a Prefeitura teria um acréscimo nos gastos, mas que não seria possível dizer exatamente de quanto, pois estaria essa em função da arrecadação. Comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que não seria pequeno esse aumento das despesas, pois certamente todos os funcionários optariam por esse regime, visto que para o servidor, seria a melhor coisa que poderia ocorrer. Ainda, expôs o Assessor Jurídico que de momento seria pequeno o impacto sobre os gastos, mas que, considerando que muitas vantagens eram triênios e prêmios que seriam concedidos ao longo do tempo, essas somente começariam a pesar com o passar dos anos. Expôs o vereador Adelar H. Schmitt, que a seu ver o projeto oferecia muitas regalias, considerando que os funcionários não precisavam contribuir. Passando-se à votação da emenda, foi a mesma aprovada por 4(quatro) votos favoráveis e 3(três) abstenções e um voto contra. Votaram a favor, as edis: Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer, Lori M. Messer e o vereador Ricardo Trierweiler. Abstiveram-se de votar, os vereadores Paulo Froehlich, João A. Welter e a vereadora Rosiméri P. Weber. Manifestou-se contrário à emenda, o vereador Adelar H. Schmitt. Durante a votação da emenda, comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que a mesma somente estava alterando um pequeno detalhe. Disse a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que os demais vereadores também tiveram a oportunidade de apresentar emendas propondo mais alterações. Comentou também, a vereadora Lori M. Messer, que também poderiam ter solicitado mais informações. Expôs o vereador Adelar H. Schmitt que a seu ver, num projeto desses, a Prefeitura deveria ao menos mandar alguém à Câmara para apresentar esclarecimentos. Perguntou quem havia lido duas ou três vezes esse projeto em análise e que ninguém era advogado para entender todas essas leis e regras. E que estava sendo votado algo sem saber-se o quando seriam aumentadas as despesas para o presente e o futuro, e que a seu ver, a Prefeitura teria que ter esses dados. Pois não adiantaria aprovarem algo sem saber se a Prefeitura teria condições de mantê-lo em alguns anos. Após, procedeu, a Secretária da Mesa, a leitura da emenda nº02/ProjLeinº044/98(Número zero dois barra projeto de lei número zero quarenta e quatro barra noventa e oito). Por meio desta, os vereadores: Romeo Vogel, Ricardo Trierweiler e as vereadoras Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer e Lori M. Messer, sugeriram a seguinte alteração no Art. 202(artigo duzentos e dois): Através de Perícia Médica, em substituição a Junta Médica Oficial. Colocada a emenda em discussão, ninguém se manifestou. Passando-se à votação, foi a mesma aprovada com 4(quatro) votos favoráveis e 4(quatro) abstenções. Votaram a favor da emenda, as edis: Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer, Lori M. Messer e o vereador Ricardo Trierweiler. Abstiveram-se de votar, os vereadores: Adelar H. Schmitt, João A. Welter, Paulo Froehlich e a vereadora Rosiméri P. Weber. Em continuidade, procedeu a Secretária da Mesa, a leitura da emenda Nº03/ProjLeinº044/98(número zero três barra projeto de lei número zero quarenta e quatro barra noventa e oito). Apresentaram também essa, os edis: Romeo Vogel, Ricardo Trierweiler e as vereadoras Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer e Lori M. Messer. Por meio desta, sugeriram a seguinte alteração: Art.206(artigo duzentos e seis), Parágrafo 1º(primeiro): PODERÁ, em substituição a DEVERÁ. Colocada em discussão, a emenda, ninguém se manifestou. Passando-se, à votação, foi a mesma aprovada por 4(quatro) votos favoráveis e 4(quatro) abstenções. Votaram a favor da emenda, as edis: Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer, Lori M. Messer e o vereador Ricardo Trierweiler. Abstiveram-se de votar, os vereadores: Paulo Froehlich, João A. Welter, Adelar H. Schmitt e a vereadora Rosiméri P. Weber. Dando continuidade, procedeu a Secretária da Mesa, a leitura do Parecer da Comissão Geral de Pareceres ao Projeto de Lei Nº044/98(número zero quarenta e quatro barra noventa e oito). Neste a Comissão se manifestou favorável, por entender que este procedimento se fazia necessário em cumprimento as disposições constitucionais que constam na Constituição Federal

de 1988(mil novecentos e oitenta e oito). E que, no entender da Comissão, a Administração Municipal, com o intuito de dar continuidade ao propósito de cumprir com a legislação e, mais especificamente de instituir de uma vez por todas a normatização própria do quadro de cargos do Município, estabelecendo os direitos e obrigações através deste Regime Jurídico, estava agindo corretamente. Colocado o Projeto em discussão, comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que a seu ver, havia muitas partes erradas no Projeto, mas que considerando que haviam sido apresentadas emendas, talvez essas solucionariam essas deficiências. Passando-se à votação do Projeto, foi o mesmo aprovado com 5(cinco) votos favoráveis e 4(quatro) contrários. Votaram a favor do Projeto, os vereadores: Romeo Vogel, Ricardo Trierweiler e as edis Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer e Lori M. Messer. Votaram contra o Projeto, os vereadores: Paulo Froehlich, João A. Welter, Adelar H. Schmitt, e a vereadora Rosiméri P. Weber. Houve necessidade do voto do Presidente, considerando que a princípio, ocorrera empate na votação. Em seguida, procedeu a Secretária da Mesa, a pedido do Presidente, a leitura da emenda N°01/ProjLein°045/98(número zero um projeto de lei número zero quarenta e cinco barra noventa e oito), apresentada pelos vereadores Romeo Vogel, Ricardo Trierweiler e as vereadoras Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer e Lori M. Messer. Por meio desta sugeriram o acréscimo ao Projeto de Lei N°045/98(número zero quarenta e cinco barra noventa e oito), que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Presidente Lucena, estabelece Plano de Carreira e dá outras providências, a seguinte redação: Capítulo V(cinco) - Da Promoção - Art. 14(artigo quatorze): As promoções obedecerão aos critérios do tempo de exercício mínimo em cada classe, participação em cursos de treinamento que perfaçam no período em que o servidor se encontrar em cada classe, pelo menos, 40(quarenta) horas de duração, e merecimento. Colocada a emenda em discussão, ninguém se manifestou. Passando-se à votação da emenda, foi a mesma aprovada com 5(cinco) votos favoráveis, e 3(três) abstenções. Votaram a favor da emenda, os edis: Ricardo Trierweiler, Adelar H. Schmitt e as vereadoras Lori M. Messer, Marli P. S. Krummenauer e Maria B. W. Enzweiler. Abstiveram-se de votar, os vereadores João A. Welter, Paulo Froehlich e a vereadora Rosiméri P. Weber. Após, procedeu a secretária da Mesa, a leitura do Parecer da Comissão Geral de Pareceres ao Projeto de Lei N°045/98(número zero quarenta e cinco barra noventa e oito). Nesse a Comissão Geral de Pareceres opinou favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei, tendo em vista que após a costumeira análise ficara evidente que este era mais um procedimento inevitável da Administração Pública Municipal, mediante a clara necessidade de criação ou adequação do quadro de cargos do Município, acompanhado do respectivo plano de carreira. Salientou ainda, a Comissão, que cabia observar que através do projeto em pauta, que o Poder Executivo inclinava-se para uma estrutura de cargos e vencimentos explicitamente enxuta, o que sem sombra de dúvida fazia do Projeto um instrumento merecedor da mais alta confiança do Poder Legislativo. Além de destacar que no plano de carreira podia-se constatar a intenção de propor ao funcionalismo, mecanismos acessíveis para conseguir ganhar novas funções dentro do quadro. Colocado em discussão o Projeto, observou o vereador Adelar H. Schmitt, que a Comissão de Pareceres até havia apontado algumas coisas boas para os funcionários, mas que deixara de mencionar alguns assuntos que julgava serem bem mais graves. Pois, que no artigo 3°(terceiro) podia-se observar que os valores referentes aos vencimentos dos operários, motoristas e operadores de máquinas, haviam sido reajustados em 9%(nove por cento), sobre o quadro de salários em vigor, em vista que esses funcionários deveriam trabalhar 44(quarenta e quatro) horas semanais, enquanto que outros teriam a carga horária reduzida para 40(quarenta) horas semanais. Ainda, pelo artigo 19(dezenove), disse o vereador Adelar H. Schmitt, estavam sendo criados mais 15(quinze) novos cargos de confiança. Sendo que já existiam 10(dez) cargos, o que totalizaria 25(vinte e cinco). Comentou, que o salário da assessora jurídica, também seria reajustado de R\$1.800,00(um mil e oitocentos reais) por mês, para R\$2.100,00(dois mil e cem reais). Expôs, que não sabia por que, sempre quando era feito um projeto com conteúdo bom, havia pessoas que aproveitavam o mesmo, para incluir coisas não tão interessantes e que

poderiam ser apreciadas em separado. Falou que não sabia se era medo de que não fosse aprovado ou qual a razão. O vereador Adelar H. Schmitt, ainda comentou, que o projeto apresentava coisas aceitáveis mas ao mesmo tempo, outras que representavam um impasse. Indagou no momento, a vereadora Maria B. W. Enzweiler, ao vereador Adelar H. Schmitt, sobre se havia afirmado que passariam a existir 25(vinte e cinco) cargos em comissão. Respondeu o vereador Adelar H. Schmitt, que estavam sendo criados mais quinze e já existiam dez, o que totalizaria o número mencionado. Falou a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que certamente os dez cargos anteriormente existentes estavam incluídos nesses novos que estavam sendo criados. Citou então, o vereador Adelar H. Schmitt, todos os cargos que seriam criados, e afirmando que os mesmos ainda não existiam. Após, comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que pelo artigo 24(vinte e quatro), estava sendo reduzida a carga horária dos funcionários internos, e que somente os funcionários das obras permaneceriam com a carga horária atual, e perguntou por que o mesmo estava sendo feito. Expôs o Presidente da Mesa, que os funcionários das obras, para compensar as horas trabalhadas a mais, receberiam aumento salarial. Afirmou, no instante, o vereador Adelar H. Schmitt que as horas normais não lhe preocupavam, mas sim a redução da carga horária para 40(quarenta) horas semanais, sem que fosse reduzido o salário. Disse, que não sabia por qual motivo a Prefeitura não poderia ficar aberta em horário comercial como sempre fora. E que também não sabia em quais horários pretendiam não atender ao público. Comentou o vereador Ricardo Trierweiler, que os funcionários não tinham horário para fechar. Observou o vereador Adelar H. Schmitt, que os funcionários efetivos cumpriam horário e fora desse fechariam a Prefeitura e que somente os que ocupavam cargo em comissão não obedeciam a horário. A vereadora Lori M. Messer expôs, no momento, que se o colega tivesse ainda dúvidas sobre o projeto, deveria de buscar informações. Disse o vereador Adelar H. Schmitt que não tratava-se de dúvida, e sim de coisas com as quais não concordava. Falou, ainda, a vereadora Lori M. Messer, que os funcionários da Prefeitura nem tinham uma hora de intervalo para irem almoçar, o que era muito pouco tempo. Observou o vereador Adelar H. Schmitt, que deveria-se também olhar o outro lado, pois a Prefeitura deveria ter expediente em horário que facilitasse o atendimento aos munícipes. Disse que se a Prefeitura fechasse das onze horas até as duas horas, quantas pessoas ficariam impossibilitadas de serem atendidas. Expôs, que a vereadora Marli P. S. Krummenauer, era um exemplo, pois quantas vezes já havia tratado de assuntos na Prefeitura, na hora do meio dia, fato que somente era possível graças ao horário dos funcionários da Prefeitura. Comentou a vereadora Lori M. Messer, que os funcionários da Prefeitura poderiam escolher se quisessem o novo sistema ou se quisessem permanecer no atual. Disse, o vereador Adelar H. Schmitt, que a opção seria dos vereadores, pois se o Projeto fosse aprovado, a carga horária seria reduzida para 40(quarenta) horas semanais. Observou a vereadora Lori M. Messer, que certamente não seria de momento que fosse reduzida a carga horária. O vereador Adelar H. Schmitt, falou no instante, quem garantiria que no momento em que a lei estivesse assinada, não entraria em vigor esse horário. E além do questionado, expôs, o vereador Adelar H. Schmitt, havia muitas outras coisas no Projeto que não eram aceitáveis, mas que nesse caso dependia do ponto de vista de cada um. Observou ainda, o vereador Adelar H. Schmitt, que os funcionários quando decidiram participar do concurso, sabiam que a carga horária seria de 44(quarenta e quatro) horas semanais, e que não via motivos para reduzi-la. Perguntou o vereador Ricardo Trierweiler, por que havia sido reduzida a carga horária do engenheiro da Prefeitura, para 20(vinte) horas semanais, já que esse havia feito concurso com carga horária de 30(trinta) horas semanais. Respondeu o vereador Adelar H. Schmitt, que os vereadores da época haviam aprovado a redução. E indagou, ao vereador Ricardo Trierweiler, se o mesmo havia sido justo. Respondeu o vereador Ricardo Trierweiler, que não fora. Expôs, então o vereador Adelar H. Schmitt, que a redução da carga horária do engenheiro consideravam injusta, enquanto que à essas que estavam sendo propostas eram favoráveis. No instante, disse o vereador Ricardo Trierweiler que do engenheiro haviam sido reduzidas dez horas da carga horária semanal, enquanto que a redução proposta no Projeto seria somente de quatro horas. Observou o vereador

Adelar H. Schmitt, que o engenheiro era um funcionário, enquanto que esses que seriam atingidos por esse Projeto, seriam inúmeros. Manifestou-se também, o vereador João A. Welter, dizendo ao vereador Ricardo Trierweiler, que o edil estava condenando a redução da carga horária do engenheiro, mas sendo favorável à diminuição proposta. Falou, no instante, o vereador Ricardo Trierweiler, ao vereador João A. Welter, que o mesmo havia participado da aprovação da redução da carga horária de trabalho do engenheiro. Retrucou o vereador João A. Welter, dizendo que sabia do mesmo, e que admitia ter errado, mas que o mesmo não justificaria ser repetido um erro desses. Comentou ainda o vereador Ricardo Trierweiler, que do engenheiro podia ser reduzida a carga horária enquanto que dos demais funcionários, estavam sendo contra. Ainda na oportunidade, comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que seria difícil algum funcionário trabalhar além das quarenta e quatro horas semanais, para executar alguma tarefa durante hora extra. Manifestou-se no instante, o vereador Ricardo Trierweiler, dizendo que não eram pagas horas extras à secretários. Observou o vereador Adelar H. Schmitt, que estava-se falando de funcionários efetivos, pois secretários, nem carga horária tinham. Indagou também, o vereador Adelar H. Schmitt, que se cozinheira, servente, técnico em contabilidade, tesoureiro, não podiam fazer hora extra, e comentando que era óbvio que podiam. Ainda questionou o Senhor Marino Miguel Metz, que ocupa o cargo de Agente Administrativo, na Prefeitura, que se fazia presente assistindo a Sessão, se não recebia pagas as horas extras. Disse o vereador Adelar H. Schmitt, que com toda certeza, se o referido funcionário trabalhasse além do horário estipulado, lhe seriam pagas as horas extras. Também comentou o vereador Adelar H. Schmitt, que se os funcionários que deveriam ter a carga horária reduzida, conseguiam fazer o trabalho em 40(quarenta) horas, não sabia por que estavam sendo abertas mais essas 15(quinze) vagas em forma de cargos em comissão. Expôs a vereadora Lori M. Messer, que certamente os cargos em comissão, seriam preenchidos com o passar do tempo, na medida em que fossem necessários. Disse, no instante, o vereador Adelar H. Schmitt, por qual motivo, então, não eram criados os cargos quando houvesse necessidade. Comentou a vereadora Lori M. Messer, que o Executivo certamente quisera aproveitar o projeto. Falou o vereador Adelar H. Schmitt, que cada caso era um caso, pois os cargos poderiam ter sido criados quando se fizessem necessários. E indagou à vereadora Lori M. Messer, se ela achava justo que nesse mesmo projeto estivesse incluído um reajuste do salário da assessora jurídica, em R\$300,00(trezentos reais). Ainda comentou, que estavam querendo unir o útil ao agradável e usar os vereadores para aprovar isso, e que não concordava com o mesmo. Comentou então, a vereadora Marli P. S. Krummenauer, que nesse caso o colega deveria votar contra. Disse o vereador Adelar H. Schmitt, que era óbvio que faria isso. O vereador João A. Welter, também comentou, que a maioria dos industriários não recebia nem R\$300,00(trezentos reais) de salário, enquanto que para a assessora jurídica seria concedido um aumento salarial nesse valor. Expôs a vereadora Marli P. S. Krummenauer, que se alguns vereadores achavam que a assessora jurídica estava recebendo demais, que fossem fazer o trabalho dessa, que fossem advogar. Observou a vereadora Rosiméri P. Weber, que na condição de vereadores, defendiam os interesses da população e não os da assessora jurídica. Falou a vereadora Marli P. S. Krummenauer, que a Prefeitura precisava da assessora jurídica. Pois a cada dia que passava, surgiam novas leis, e que isso seria um grande problema para nós, e que se preocupavam também com o povo, afirmou a vereadora. Observou o vereador Adelar H. Schmitt, que quanto à criação de leis, a vereadora Marli P.S. Krummenauer tinha razão, pois quando mais eram criadas, mais problemas surgiam. E que as leis deveriam ser criadas para solucionar os problemas e não para criar obstáculos. Comentou então, a vereadora Marli P. S. Krummenauer, que muita coisa já mudara, e que muito deveria ser modificado, pois as coisas não podiam ficar da forma como estavam. Observou, ainda, no instante, a vereadora Rosiméri P. Weber, que para esclarecer a dúvida da vereadora Lori M. Messer, que a lei com o conteúdo desse projeto deveria entrar em vigor em primeiro de janeiro de 1999(mil novecentos e noventa e nove). Passando-se à votação do Projeto, foi o mesmo aprovado por 5(cinco) votos favoráveis e 4(quatro) contrários. Votaram a favor, os edis: Romeo Vogel, Ricardo Trierweiler e as

vereadoras Lori M. Messer, Marli P. S. Krummenauer e Maria B. W. Enzweiler. Votaram contra o Projeto, os vereadores João A. Welter, Paulo Froehlich, Adelar H. Schmitt e a vereadora Rosiméri P. Weber. Houve a necessidade do voto do Presidente, considerando que a princípio havia ocorrido empate. Em seguida, procedeu a Secretária da Mesa, a leitura da emenda N°01/ProjLein°046/98(número zero um projeto de lei número zero quarenta e seis barra noventa e oito), ao Projeto de Lei N°046/98(número zero quarenta e seis barra noventa e oito), que estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências. Foi a emenda apresentada pelos vereadores: Romeo Vogel, Ricardo Trierweiler, e as vereadoras Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer e Lori M. Messer. Por meio desta sugeriram a inclusão no Projeto, do seguinte texto: TÍTULO II(dois) - CAPÍTULO II(dois) - Seção III(três) - Da Promoção - Art. 11(artigo onze): As promoções obedecerão aos critérios do tempo de exercício mínimo em cada classe, cursos de atualização e aperfeiçoamento relacionados com sua área de atuação no magistério e que perfaçam no período em que o membro do magistério se encontrar em cada classe, pelo menos 120(cento e vinte) horas de duração e merecimento. Colocada a emenda em discussão, perguntou o vereador Adelar H. Schmitt, se não havia alguma referência à esse número de horas, em alguma parte do Projeto. Respondeu a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que no Projeto constava que os cursos deveriam perfazer 60(sessenta) horas, mas que a Comissão achou que esse número era baixo. Ainda perguntou a vereadora Rosiméri P. Weber, se os professores teriam esses período de curso, remunerado. Respondeu a vereadora Maria B. W. Enzweiler, que muitos cursos seriam oferecidos pela Prefeitura e os professores poderiam participar desses. E que julgava correta essa exigência, pois aquele professor que se interessava, que participava, deveria ter seu esforço reconhecido, já que muitos não davam a mínima para a forma que lecionavam. Passando-se à votação da emenda, foi a mesma aprovada por unanimidade. Dando continuidade, procedeu a Secretária da Mesa, a leitura da emenda N°02/ProjLein°046/98(número zero dois barra projeto de lei número zero quarenta e seis barra noventa e oito), também de autoria dos vereadores: Romeo Vogel, Ricardo Trierweiler, e das vereadoras Maria B. W. Enzweiler, Marli P. S. Krummenauer e Lori M. Messer. Por meio dessa sugeriram a seguinte alteração do Projeto: Art.13(artigo treze): O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a classe seguinte é: I(um) - Quatro anos na classe A, ingressa na classe B; II(dois) - Cinco anos na classe B, ingressa na classe C; III(três) - Seis anos na classe C, ingressa na classe D. Colocada a emenda em discussão, ninguém se manifestou. Passando-se à votação da emenda, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em continuidade, procedeu a Secretária da Mesa, a leitura do Parecer da Comissão Geral de Pareceres, ao Projeto. Nesse, a Comissão opinou favoravelmente à aprovação do Projeto considerando a notória necessidade, face ao propósito tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo de garantir, através de lei, a instituição do quadro de cargos e salários, bem como do respectivo plano de carreira do magistério público municipal. Colocado o Projeto em discussão, pediu o vereador Adelar H. Schmitt, vistas do mesmo, por não ter conseguido analisá-lo. Também pediu cópia das emendas. Colocou o Presidente, em votação a concessão das vistas ao Projeto, solicitadas pelo vereador Adelar H. Schmitt. Sendo aprovada por unanimidade a concessão do pedido de vistas. Em sequência, expôs o Presidente da Mesa, que de imediato passaria-se ao período do **GRANDE EXPEDIENTE**. E como a vereadora Rosiméri P. Weber havia se inscrito para fazer uso da palavra nesse período, concedeu-lhe, o Presidente, a mesma. Expôs a vereadora Rosiméri P. Weber, que na sessão realizada no dia primeiro de dezembro, do presente ano, fizera um pedido de informação referente a horas extras de funcionários da Prefeitura, e que o mesmo fora rejeitado. E na sessão seguinte à referida, a vereadora Maria B. W. Enzweiler, apresentara relação de horas extras. Só que, julgava a colega vereadora estafeta, por ter ido buscar a informação junto ao Executivo e a trazido à Câmara. E que julgava ser compromisso do Executivo, encaminhar as respostas direto à Câmara, ao invés de afixarem o pedido no mural da Secretaria de Obras, para que os funcionários da referida secretaria tomassem conhecimento,

numa tentativa de fazer os mesmos se voltarem contra sua pessoa. E que ainda estava aguardando a resposta do Executivo, pois era um direito seu, obtê-la. Ainda, aproveitou o momento, a vereadora Rosiméri P. Weber, para agradecer aos munícipes e jornalista, por terem prestigiado a sessão. Na oportunidade, comentou o Presidente da Mesa, que em face a compromisso que a vereadora Rosiméri P. Weber teria na terça-feira, dia 22(vinte e dois), do presente mês, a edil solicitara que a quarta reunião ordinária do mês, não fosse realizada nessa data. E sugeriu, o Presidente, que a próxima reunião fosse realizada no dia 23(vinte e três), do presente mês. Observou a vereadora Rosiméri P. Weber, que nesse dia seria feita a entrega dos boletins escolares, e que na condição de professora, teria que estar presente. E, sugeriu que a referida reunião, fosse realizada no dia 29(vinte e nove), próximo, vindouro. Sendo informado que nessa última semana de dezembro, o vereador Ricardo Trierweiler estaria impossibilitado de se fazer presente. Perguntou no instante, o Presidente da Mesa, à vereadora Rosiméri P. Weber, a que horas seria a entrega dos boletins, pois se a reunião da Câmara fosse realizada mais tarde, se não haveria a possibilidade dela participar dessa. Respondeu a vereadora Rosiméri P. Weber, que não havia ainda um horário definido. Sugeriu o vereador Ricardo Trierweiler, que a reunião fosse realizada no dia 23(vinte e três), do mês em curso, mas que o início desta, fosse mais tarde. Perguntou o Presidente da Mesa, se haveria a possibilidade da reunião ser realizada nesse citado dia, com início às vinte horas. E como, havia a manifestação favorável dos edis, à proposta, colocou-a em votação. Sendo a mesma aprovada por unanimidade. Por último, agradeceu o Presidente da Mesa à presença do jornalista e dos munícipes e declarou encerrada a Reunião, marcando a seguinte, em caráter ordinário, para o dia 23(vinte e três) de dezembro, do corrente ano, às 20h:00min(vinte horas) no mesmo local. E, para constar, Cesar Alberto Karling, Secretário da Câmara, elaborou a presente Ata a qual após lida e aprovada, será subscrita pela Secretária e Presidente da Mesa Diretora.

SECRETÁRIA

PRESIDENTE